



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS SANTANA

**REGULAMENTO DA ATIVIDADE DE MONITORIA DO INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO IFAP – CAMPUS SANTANA**

Santana – Amapá
2018

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ (IFAP)
CAMPUS SANTANA**

DIRETOR GERAL

MARLON DE OLIVEIRA NASCIMENTO

DEPARTAMENTO DE ENSINO

KARINE CAMPOS RIBEIRO

DEPARTAMENTO DE PESQUISA E EXTENSÃO

MARCOS VINICIUS RODRIGUES QUINTAIROS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

MICHELL SANTOS DA FONSECA

COORDENAÇÃO DO CURSO TECNÓLOGO GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

MARCELO CARLOS BEZERRA DE ANDRADE

COORDENAÇÃO DO CURSO TECNÓLOGO DE COMÉRCIO EXTERIOR

LEIDIANE VAZ DOS SANTOS

COORDENAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM COMÉRCIO EXTERIOR

ROGÉRIO LUIZ DA SILVA RAMOS

COORDENAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM LOGÍSTICA

LUED CARLOS OLIVEIRA FERREIRA

COORDENAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM MARKETING

EDER DE OLIVEIRA PICANÇO

COORDENAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM PUBLICIDADE

GIVANILCE SOCORRO DIAS DA SILVA

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO

MARCOS VINICIUS RODRIGUES QUINTAIROS - PROFESSOR EBTT

JOSEFER RANCHEL DA SILVA NEVES - TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS

MARCELO CARLOS BEZERRA DE ANDRADE - PROFESSOR EBTT

LILIA CAMPOS DOS SANTOS - ASSISTENTE SOCIAL

KARINE CAMPOS RIBEIRO - PROFESSOR EBTT

**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES DE MONITORIA DE ENSINO DO INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – CAMPUS
SANTANA**

CAPÍTULO I

Da Natureza e Finalidade

Art. 1º A monitoria é compreendida como uma atividade acadêmica para a melhoria do ensino dos cursos técnicos de nível médio e dos cursos de graduação, através do estabelecimento de novas práticas e experiências educacionais, a articulação entre teoria e prática, bem como a integração curricular em seus diferentes aspectos.

CAPÍTULO II

Dos Tipos de Monitoria

Art. 2º O sistema de monitoria está classificado em dois tipos:

- I – Monitoria voluntária (sem bolsa)
- II – Monitoria remunerada por bolsa

§ 1º A monitoria remunerada por bolsa não gera nenhum vínculo empregatício entre o IFAP-Campus Santana e o(a) estudante.

§ 2º O(a) estudante-monitor(a) deve assinar Termo de Compromisso específico à atividade de monitoria.

Art. 3º Em nenhuma hipótese o(a) estudante-monitor(a) deve ser aproveitado(a) para suprir atividades de servidores(as) da instituição.

§ 1º É vedado ao(à) monitor(a) ministrar aulas.

Art. 4º O exercício da monitoria implica no cumprimento de cargas horárias semanais definidas entre o mínimo de 8 (oito) horas e o máximo de 10 (dez) horas, as quais não poderão ser coincidentes com o horário das aulas do(a) estudante em seu curso regular.

Parágrafo Único. As atividades de monitoria não podem prejudicar o horário das atividades acadêmicas do(a) estudante.

Art. 5º O(a) estudante-monitor(a) que concorrer a monitoria remunerada receberá bolsa mensal, cujo valor e período de pagamento serão publicados em editais específicos.

CAPITULO III

Dos Objetivos

Art. 6º O Programa de Monitoria de Ensino tem os seguintes objetivos:

- I - estimular a participação de estudantes dos Cursos Técnicos de Nível Médio e de Graduação em todas as etapas do processo educacional, isto é, nas atividades relativas ao ensino, bem como fortalecer seu vínculo com a vida acadêmica do IFAP-Campus Santana.
- II – contribuir com as atividades de aprimoramento do aprendizado ao/à estudante com a finalidade de superar problemas de aprendizagem;
- III - propor formas de acompanhamento de estudantes em suas dificuldades de aprendizagem;
- IV - pesquisar novas metodologias de ensino adequadas às especificidades do componente curricular do programa;
- V - contribuir, através da formação de monitores(as) de ensino para a difusão do conhecimento e desenvolvimento humano e tecnológico;
- VI – possibilitar a construção de conhecimentos através da interação entre os (as)estudantes;
- VII – favorecer a cooperação acadêmica, visando à melhoria da qualidade do ensino;
- VIII – possibilitar o aperfeiçoamento da formação acadêmica e profissional dos(as) discentes;
- IX – desenvolver o processo de ensino-aprendizagem do(a) discente no campo do ensino, relacionando teoria e prática;
- X – Aperfeiçoar o itinerário formativo dos(as) discentes, contextualizando diferentes saberes e sendo parte integrante do Projeto Pedagógico de Curso.

CAPÍTULO IV

Dos Requisitos

Art. 7º São requisitos básicos para o(a) estudante participar do Programa de Monitoria de Ensino:

- I- ser estudante com matrícula e frequência regular em curso Técnico de Nível Médio ou de Graduação no IFAP – Campus Santana;
- II- ter obtido aprovação no componente curricular (coeficiente acadêmico igual ou superior a sete) no qual pleiteia a monitoria de ensino, no caso de estudantes de curso de graduação.
- III - ter obtido aprovação no componente curricular (coeficiente acadêmico igual ou superior a seis) no qual pleiteia a monitoria de ensino, no caso de estudantes de curso Técnico de Nível Médio.
- IV- ter disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas;
- V- não estar usufruindo de outro tipo de bolsa, exceto aquelas de caráter assistencial.

CAPÍTULO V

Das Atribuições

Seção I

Do(a) Monitor(a)

Art. 8º São atribuições do(a) Monitor(a):

- I - colaborar com o(a) docente no planejamento da monitoria;
- II - auxiliar os(as) estudantes na realização de trabalhos práticos ou experimentais, sempre que compatível com seu grau de conhecimento e experiência;
- III - cooperar no atendimento e orientação aos/às estudantes, visando sua adaptação e maior integração no processo ensino-aprendizagem no que tange as atividades de ensino;
- IV - propor medidas alternativas para o ensino;
- V - apresentar bimestralmente ao/à docente do componente curricular, relatório de monitoria de ensino;
- VI - desenvolver as atividades propostas no Plano de Monitoria, com assiduidade e respeito aos prazos nele previstos.

§ 1º É vedado ao/à monitor(a) o exercício da docência, a realização de atividades de responsabilidade exclusiva do(a) professor(a), tal como assentamento de frequência, conteúdos e notas no diário de classe/sistema acadêmico e as de caráter administrativo, bem como é vedado o exercício de atividades referentes ao cargo de Técnico Administrativo em Educação.

§ 2º As atividades programadas para o(a) monitor(a) não podem estar sobrepostas ao seu horário de aula em que esteja matriculado(a).

Seção II

Do(a) Docente Responsável pela Monitoria de Ensino

Art. 9º São atribuições do(a) docente:

- I - programar, em parceria com o(a) estudante-monitor(a), as atividades do Plano de Monitoria, construindo um planejamento semestral que deverá ser atendido;
- II- orientar o(a) monitor(a) no desempenho das atividades programadas;
- III- auxiliar na capacitação do(a) monitor(a) no uso de metodologias de ensino/aprendizagem adequadas à sua atuação;

- IV- promover o aprofundamento dos conhecimentos do(a) monitor(a) quanto aos conteúdos do componente curricular;
- V- promover reuniões e seminários para troca de experiências entre monitor(a), docentes, técnicos, estudantes e comunidade;
- VI- avaliar, de forma contínua, o desempenho do(a) monitor(a) através de critérios previamente estabelecidos, e que sejam do conhecimento do(a) monitor(a);
- VII- acompanhar o desempenho do(a) estudante nos componentes curriculares de seu curso, identificando possíveis interferências das atividades da monitoria sobre o seu desempenho escolar, a fim de evitar comprometimento do processo de aprendizagem;
- VIII- acompanhar a elaboração do relatório das atividades desenvolvidas, assiná-lo juntamente com o(a) monitor(a);
- IX - identificar falhas eventuais no Programa de Monitoria, propor mudanças e encaminhá-las para a Coordenação de Curso;
- X - encaminhar mensalmente, ao/à Coordenação de Curso, a frequência do(a)monitor(a) conforme Plano de Monitoria.

Seção III

Da Coordenação do Curso

Art. 10. São atribuições da/ Coordenação de Curso:

- I – Promover reuniões, afim de acompanhar o andamento do Programa de Monitoria, junto aos(às) docentes e monitores(as) do curso;
- II - Avaliar o desempenho do Programa de Monitoria do respectivo curso, em articulação coma equipe técnico-pedagógica, com vistas à revisão e permanente atualização da política acadêmica destinada à monitoria;
- III – receber e analisar os Relatórios de Monitoria de Ensino do curso, para os devidos encaminhamentos, junto aos setores responsáveis, caso necessário.

CAPÍTULO VI

Do Número de Bolsas

Art. 11. O número de bolsas a ser distribuído aos/às monitores(as) será via Edital específico, considerando-se o disposto no orçamento do *Campus Santana* para essa atividade.

Art. 12. Caso o número de bolsas seja inferior à demanda a ser atendida, esta poderá ser suprida por meio da Monitoria Voluntária.

CAPÍTULO VII

Da Seleção e Indicação dos(as) Monitores(as)

Seção I

Da Monitoria Remunerada

Art. 13. A seleção dos(as) estudantes para assumir a monitoria deve ser feita via critérios estabelecidos em Edital Específico.

§ 1º O número de vagas e os critérios de seleção devem ser divulgados através de publicação de edital de âmbito interno do IFAP-Campus Santana, ficando sua divulgação a cargo do Departamento de Ensino.

§ 2º O(a) estudante pode exercer as atividades referentes à monitoria por dois semestres, consecutivos ou não, em um componente curricular por período letivo.

§ 3º É vedado o exercício da monitoria em mais de um componente curricular, no mesmo período letivo.

Art. 14. Para a seleção, devem ser adotados os seguintes procedimentos:

I – Publicação de Edital contendo, no mínimo: o componente curricular objeto da seleção, o número de vagas, período de realização da monitoria, dia, local e horário de realização do processo seletivo, pela Direção Geral do *Campus Santana*.

II – Emissão de processo com os resultados da seleção dos monitores, que deverá ser encaminhado ao/à Diretor(a) Geral do *Campus* para homologação e divulgação dos resultados em locais de ampla visualização;

Seção II

Da Monitoria Voluntária

Art. 15. O processo de monitoria voluntária é de inteira responsabilidade da Coordenação de Curso e do(a) professor(a) interessado(a), que devem construir o edital de seleção, divulgar o resultado, com homologação da Direção Geral do *Campus*.

Parágrafo único. A declaração de monitoria voluntária será emitida pela Coordenação de Curso com anuência da Direção Geral.

CAPÍTULO VIII

Da Avaliação das Atividades do(a) Monitor(a)

Art. 16. Ao final de cada semestre, o(a) monitor(a) deve entregar o relatório de atividade ao/à docente responsável pela monitoria, no qual deverá constar:

§1º. avaliação do(a) Monitor(a) pelo(a) docente responsável pelo componente curricular;

§2º. avaliação do(a) Monitor(a) realizada pelos estudantes de sua respectiva monitoria;

§3º. autoavaliação do(a) Monitor(a).

Art. 17. Cabe ao/à docente responsável enviar, semestralmente, ao Departamento de Ensino os relatórios dos(as) monitores(as).

Seção III

Do Cancelamento da Atividade de Monitoria

Art.18. O(A) monitor(a) pode ser desligado de sua função, a qualquer tempo, por ato do(a) Diretor(a) Geral, nos seguintes casos:

I - por justificativa formal do(a) docente ao(à) qual o(a) monitor(a) está vinculado(a), após apuração de resultado insatisfatório de avaliação da monitoria e/ou de outro componente curricular em curso;

II - por suspensão imposta ao(à) estudante no período em que se encontrar no exercício da monitoria;

III - por trancamento de matrícula;

IV - por obtenção de frequência inferior a oitenta por cento nas atividades de monitoria, a cada mês;

V - por não apresentar o relatório semestral ao/à servidor(a) responsável pela monitoria, em prazo hábil;

VI - por solicitação do(a) próprio(a) estudante.

CAPÍTULO IX

Da Certificação

Art. 19. Ao final do exercício da monitoria, deve ser emitido certificado pela Direção Geral do *Campus Santana*, que comprovará o cumprimento efetivo, pelo(a) estudante, de suas funções.

Parágrafo Único. Para recebimento do certificado, o(a) monitor(a) deve entregar todas frequências e relatórios de atividades do período de exercício da monitoria.

Art.20. Os(as) monitores(as) dos cursos de técnicos e graduação, mediante apresentação de certificado, podem requerer validação de carga horária da monitoria em atividades complementares de seu curso, conforme regulamento do Colegiado de Curso.

Art.21. O *Campus Santana* tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para emitir o certificado, após o protocolo de recebimento.

CAPÍTULO XX

Disposições Gerais

Art. 22. A inscrição do(a) estudante para concorrer à Monitoria implica no reconhecimento e na aceitação de todas as condições previstas neste Regulamento.

Art. 23. Todos os eventos referentes a monitoria devem compor o Calendário Acadêmico do *Campus Santana*.

Art. 24. Excluir-se-á em qualquer hipótese, a configuração de vínculo empregatício do(a) monitor(a) com o IFAP – Campus Santana.

Art. 25. Este Regulamento entra em vigor na data a partir da assinatura do Diretor Geral.

Art. 26. Os casos omissos devem ser resolvidos pelo Departamento de Ensino e Coordenação de Curso.

Original Assinado

Prof. Me Marlon de Oliveira Nascimento

Diretor Geral do Campus Santana

ANEXO II – RELATÓRIO DE MONITORIA

DISCENTE	
COMPONENTE CURRICULAR	
CURSO	
Período	
Carga Horária Cumprida:	
Orientador	

CONTEÚDO DO RELATÓRIO

Introdução:
Resumo das atividades desenvolvidas:
Conclusão:

Data: ___/___/___

Assinatura do aluno _____

Ciente e de acordo: _____

Orientador

Aprovação do Departamento de Ensino:

Data: ___/___/___

Chefe do Departamento _____

OBS: As fichas de avaliação do orientado e do orientador (modelos anexos) deverão ser anexadas ao relatório

ANEXO III - AUTO-AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO MONITOR

I - IDENTIFICAÇÃO:

1. Nome do Monitor: _____

2. Disciplina em que exerceu a monitoria: _____

3. Curso: _____

4. Orientador (es): _____

5. Período: de ____/____/____ a ____/____/____

6. Carga Horária Cumprida: _____ hs

II - AVALIAÇÃO SOBRE:

1 . Atividades planejadas: _____

2. Atividades desenvolvidas: _____

3. Tempo utilizado (meses/dias por semana/horas dia:) _____

4. Contribuição para a sua formação: _____

5. Avalie a sua supervisão quanto a:

	<u>Muito Bom</u>	<u>Adequado</u>	<u>Inadequado</u>	<u>Fraco</u>
Relacionamento Pessoal	()	()	()	()
Tempo Disponível	()	()	()	()
Didática na Orientação	()	()	()	()
Acompanhamento Diário	()	()	()	()
Orientação Técnica	()	()	()	()

Comentários: _____

6. Críticas e Sugestões: _____

(se necessário, utilize o verso)

____/____/____

Assinatura do Monitor

ANEXO IV - AVALIAÇÃO DO MONITOR PELO ORIENTADOR

I - IDENTIFICAÇÃO

1. Nome do monitor: _____

2. Componente Curricular: _____

3. Curso: _____

4. Orientador: _____

5. Período: de ____/____/____ a ____/____/____

6. Carga Horária Cumprida: _____ hs

II – AVALIAÇÃO

1. As atividades planejadas foram coerentes com o tempo disponível e a capacidade do monitor? Sim () Não ()

2. As atividades planejadas foram desenvolvidas na íntegra? Se não explique porque?

Sim () Não ()

3. Quais os benefícios que a monitoria trouxe para:

a) o aluno: _____

b) o departamento: _____

c) o orientador: _____

III - Críticas e sugestões do programa de monitoria: _____

____/____/____

Assinatura do Orientador

Se necessário, utilize o verso

ANEXO V – CERTIFICAÇÃO

Certificamos que¹, discente do curso de
....., participou como monitor(a) voluntário/bolsista² na disciplina
....., ofertada no semestre de, no período de dd/mm
a dd/mm³, cumprindo% de frequência da carga horária total de horas⁴.

Santana, AP,de de

Nome⁶

Diretor(a) Geral do Campus Santana